



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 686

DECLARA COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA" PARA FINS
DE PRESERVAÇÃO DE MANANCIAL DE ÁGUA POTÁVEL,
ÁREA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica declarada como de "UTILIDADE PÚBLICA" uma área de terras com 2.600 (dois mil e seiscentos) Metros Quadrados mais ou menos, devidamente cercada, pertencente a Municipalidade e localizada na Área Industrial, final da Rua João Resende, destinada a preservação do manancial de água potável, que servirá ao chafariz a ser construído para uso público, ficando a referida área inalienável e inedificável em caráter permanente.

Art. IIº- Fica denominado em caráter definitivo, Parque Ecológico "AGUAS DE SANTO ANTONIO", a área constante do Art. Iº desta Lei.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

registrada

Luiz Carlos
M. Dimardo de F. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG